



<https://doi.org/10.51880/ho.v26i1.1312>



Entrevistas, participantes e Comitês de Ética em Pesquisa: os desafios na História Pública e na História Oral

Carlos Eduardo Pereira de Oliveira*

ORCID iD 0000-0003-0156-5460

Universidade do Estado de Santa Catarina, Florianópolis, Brasil

Resumo: O presente trabalho busca analisar as implicações metodológicas da História Pública e da História Oral, em contato com a etapa de submissão de projetos para apreciação ética nos Comitês de Ética em Pesquisa (CEPs). Vinculados à Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (Conep), ligados ao Conselho Nacional de Saúde (CNS) e ao Ministério da Saúde, os comitês possuem como atribuição principal a avaliação dos aspectos éticos de pesquisas que envolvem seres humanos. Entretanto, as submissões de projetos encontram desafios, pois os parâmetros de avaliação estão conectados a outras áreas de conhecimento. Desta forma, o trabalho busca elucidar aspectos metodológicos, possibilidades de aplicação ética na pesquisa, e os obstáculos encontrados por historiadores na construção do saber histórico. Assim, examina-se pontos pertinentes à História Pública e à História Oral, em consonância à etapa de aferição ética de projetos das duas áreas.

Palavras-chave: Comitê de ética. História Pública. História Oral.

Interviews, participants and Ethics in Research Committees: challenges in Public History and Oral History

Abstract: The present work seeks to analyze the methodological implications of Public History and Oral History, in contact with the trice of submitting projects for ethical consideration in the Ethics in Research Committees (CEPs). Linked to the National Ethics in Research Commission (Conep), as well as to the National Health Council (CNS) and the Ministry of Health, the committees have as their main attribution the evaluation of the ethical aspects of research involving human beings. However, project of the human sciences faces challenges while making the submissions, as the evaluation parameters are connected to other areas of knowledge. In this way, the work seeks to elucidate methodological

* Doutorando em História pela Universidade do Estado de Santa Catarina (Udesc), com orientação do Prof. Dr. Ricardo Santiago Correa. E-mail: kaduoliveira23@gmail.com.

aspects, possibilities of ethical application in research, and the obstacles encountered by historians in the construction of historical knowledge. Thus, points relevant to Public History and Oral History are examined, in line with the stage of ethical assessment of projects in both areas.

Keywords: Ethics Committees. Public History. Oral History.

Entre a profícua produção de projetos de História Pública que hoje ganham corpo no Brasil, a série de *podcast* “Histórias Marginais” se destaca pela originalidade e contundente atitude ética. O *podcast* é vinculado ao projeto “Arquivos Marginais”, coordenado pela Prof. Dr. Viviane Trindade Borges, da Universidade do Estado de Santa Catarina (Udesc), e foi construído a partir do conjunto documental da Penitenciária de Florianópolis, que versa sobre os prontuários de detentos que tiveram suas experiências atravessadas pela instituição entre 1930 e 1980. Através de bilhetes, notas, cartas e documentos oficiais, os episódios evidenciam vidas que estariam relegadas ao esquecimento, e apontam pertinentes questões para o debate sobre encarceramento no país. A estrutura narrativa escolhida pela equipe foi o *storytelling*, que conta uma história a partir de técnicas específicas de criação, com foco em transmitir uma narrativa que envolvesse o público na trama desenvolvida.

Para além da temporada regular de episódios que versavam sobre essas vidas, o *podcast* trouxe capítulos extras, sendo entrevistas com pesquisadores da área, com objetivo de discutir os episódios publicados. Em um deles, o sociólogo Fernando Salla, da Universidade de São Paulo (USP), aponta para as particularidades que circundam a pesquisa de temas como o cárcere, por exemplo, na perspectiva do diálogo com sujeitos que estão envolvidos nesse cenário. O ponto que chamo atenção é sobre os desafios éticos no decorrer da pesquisa. Para discuti-lo, Salla apresenta o depoimento como um processo colaborativo entre entrevistado e entrevistador; não apenas um mero informante sobre o assunto pesquisado, mas como partícipe direto da construção do conhecimento. Existe uma dupla afetação nessa interação, que traz como um encontro epistemológico.

Dentro desse encontro, Salla coloca a necessidade da condução transparente dos objetivos pretendidos pelo pesquisador, e aponta como uma necessidade intrínseca da entrevista. Ou seja, um trabalho que parte de entrevistas com outros sujeitos, pressupõe a nitidez dos objetivos daquela fala. Porém, mesmo destacando a necessidade em ter uma relação “eticamente aceitável” nessa interação, isto não isenta de responsabilidade e de outros problemas.

Um destes seria o trato ético em pesquisa com pessoas que estão envolvidas diretamente com ações fora da lei, mas que não estão encarceradas. Salla questiona como proceder de maneira ética ao realizar um pesquisa e solicitar um termo de consentimento, assinado, a um sujeito envolvido com o crime. Para o pesquisador,

estes pontos ainda são problemáticos no que tange a condução de uma entrevista, pois coloca o profissional a frente de questões que escapam das condições éticas perpassadas por comitês de ética, por exemplo. Como exigir a assinatura de um Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) a alguém que age fora da lei? Pressupondo que a apresentação e posterior assinatura correspondem a uma etapa ética da pesquisa, de que forma o pesquisador pode contornar essas questões ou, ainda, respondê-las satisfatoriamente?¹

As questões éticas permeiam os trabalhos do historiador, embebidas por preocupações, limites e, por vezes, impedimentos. Isto se intensifica no tempo presente, em que sistematicamente enfrenta-se uma série de desqualificações sobre o conhecimento científico produzido na academia, marcado pelo crescimento do negacionismo histórico e por disputas de narrativas sobre o passado. Discutir sobre ética em um contexto que o próprio fazer historiográfico é posto à prova, torna-se um imperativo para o profissional de História. Inseridas neste debate, a História Oral e a História Pública ocupam um espaço propício para essas discussões. Questões éticas sempre nortearam projetos e ações nessas duas áreas, que por inúmeras vezes se cruzam, alimentam, potencializam e se distanciam.

Mesmo estando no cerne dos fazeres nas duas áreas, a questão da ética encontra poucos espaços de reflexão acadêmica. Um dos pontos pode ser o próprio caráter metodológico, tanto da História Oral quanto da História Pública, no qual seus processos de análise e criação são intrínsecos ao próprio transcorrer dos projetos. Outro ponto que se abre no horizonte são os aspectos impeditivos quando estes trabalhos são submetidos a Comitês de Ética em Pesquisa (CEPs), com suas burocracias e resoluções que os regem. Neste ponto, concordo com Luís Fernando Duarte (2014) que apontou a dicotomia no exercício dos comitês: de um lado, um aspecto fiscalizador e controlador, e de outro, a necessidade de conscientização.

Por conta destas particularidades, abre-se a necessidade em discutir com maior amplitude o papel da ética nos projetos que cruzam História Oral e História Pública. Este trabalho se localiza neste entremeio e discute questões éticas que permeiam projetos na área, norteando-se por algumas questões: por que é importante debater sobre ética na História Pública? Por que submetemos projetos a Comitês de Ética? Nesse sentido, o objetivo, aqui, é analisar quais aspectos éticos aparecem nas produções de História Pública, com foco em discutir como elas se balizam na construção do conhecimento.

¹ A questão sobre o processo de obtenção do consentimento de participantes de pesquisas em Ciências Humanas e Sociais será analisado mais à frente. Por hora, cabe destacar que a Resolução CNS 510/2016, em seu artigo 14, prevê: “quando for inviável a realização do processo de Consentimento Livre e Esclarecido, a dispensa desse processo deve ser justificadamente solicitada pelo pesquisador responsável ao Sistema CEP/CONEP para apreciação”. Assim, pesquisas, como esta utilizada no exemplo, são passíveis de obter a aprovação pelo CEP, ainda que enfrentem obstáculos, conforme veremos adiante.

Entrelaçando a história com o público: debates e possibilidades

Cabe destacar alguns pontos sobre a História Pública, pois são a partir deles que a discussão sobre a esfera ética se desenvolverá. Como elencado no início deste texto, existe um rico manancial de projetos e produções que se espraiam na área da História Pública. As implicações para esse crescimento estão conectadas ao próprio campo, que se encontra em “franca expansão” (Santhiago, 2018, p. 287). As discussões remontam, ao menos, desde 2011, com um curso de introdução, de caráter técnico, realizado na USP. Esse mesmo curso ganhou sua segunda edição dez anos depois, com grande adesão de profissionais da área. Além disso, destaco a criação da Rede Brasileira de História Pública (RBHP), em 2012, as iniciativas de cursos de pós-graduação voltados especificamente à História Pública,² além de diversas oficinas, palestras, mesas redondas e outras esferas da produção acadêmica.

No caso brasileiro, a História Pública ganha corpo a partir de demandas do presente, principalmente conectada com a precarização do ensino superior e um aumento no número de doutores que não possuem alocação no mercado de trabalho. Ricardo Santhiago (2018, p. 289) destaca o estabelecimento da História Pública no país a partir de uma peculiar releitura da experiência estadunidense, constituída com a “missão de reforçar o caráter profissional da atividade do historiador e de forjar uma identidade profissional desvinculada do ensino”. Ainda segundo o autor, a área no Brasil é “ativada como um dispositivo conceitual capaz de ajudar o historiador a enfrentar os desafios contemporâneos de sua atividade”³ (Santhiago, 2018, p. 294).

Com isso, as práticas que se espraiam nessa área estabelecem uma reflexão com seu próprio trabalho e atuação. A dimensão pública do conhecimento histórico se descortina como possibilidade e problemática, não se desvinculando de suas implicações éticas e científicas, mas abrindo-se em uma relação dialógica. Algo que Santhiago (2018) coloca como um contínuo processo de aprendizado, com as experiências de trabalho encontrando novos lugares e espaços, e reconduzindo a reflexão com suas consequências práticas.

A grande diversificação de produtos e técnicas elaboradas nos últimos anos, levaram a produções ricas do ponto de vista de diferentes temporalidades, e buscaram articular projetos colaborativos entre diferentes sujeitos. A “história feita para, com e

² Notadamente, o Programa de Pós-Graduação em História Pública, da Universidade Estadual do Paraná (Unespar), aberto em 2019, na modalidade de mestrado.

³ A discussão sobre o espaço do historiador no mercado de trabalho, para além dos espaços escolar e universitário, vem ganhando corpo nos últimos anos. Isto transborda os objetivos deste texto, porém importa destacar as implicações da inserção desses profissionais em um mercado de trabalho que se apresenta cada vez mais desafiador. Em diversas instâncias sociais, a figura do historiador passa por modificações que levam a diferentes concepções sobre as condições de trabalho, suas possibilidades e a própria discussão do campo. Para saber mais sobre esse profícuo debate, ver: Silveira (2020).

pelo público” (Mauad; Almeida; Santhiago, 2016, p. 12) ganha contornos extensos e irrenunciáveis, em que o papel do público no fazer histórico não deve se perder de vista. Novamente, dialogo com Santhiago (2018) para perceber o papel que a História Pública estabelece no Brasil. Para além da ideia de produtos concebidos com o viés da divulgação e, posteriormente, o consumo destas produções por públicos variados, repousa uma grande reflexão sobre o papel social do historiador. Esta particularidade em seu fazer possibilita a reflexão acerca dos usos do passado e da cultura histórica, por exemplo, em um intenso processo de sua análise em conjunto com o público.

Nessa seara, a prática do historiador se funde a sua prática social (Mauad, 2018). Isto posiciona o profissional em um importante debate público sobre suas implicações sociais e éticas, por exemplo. Ana Maria Mauad (2018) aponta esta particularidade a partir do contexto da área no Cone Sul, com uma forte presença do meio acadêmico em suas atividades, o que difere das experiências estadunidenses e britânicas. A autora destaca a importância da História Oral nas escritas de histórias às margens de “arquivos do poder”, e daqueles que não escreverem sua narrativa histórica. Uma história a contrapelo, trazendo um conceito de Walter Benjamim, deve escovar os fios que tecem a história para o lado contrário de suas (pretensas) fibras. Esse contexto propiciou uma maior amplitude da fusão entre prática profissional e social, redefinindo “o estatuto de objetividade científica por meio da produção de uma autoridade compartilhada entre sujeito e objeto do conhecimento, pois dividem e vivenciam a mesma condição de sujeitos da experiência histórica” (Mauad, 2018, p. 31).

Assim, é correto afirmar que existe uma relação dialógica entre os diferentes sujeitos envolvidos em projetos de História Pública, na lógica destacada por Salla que trago no início deste texto. Interpretações históricas produzidas e difundidas nesse relacionamento é um dos principais pontos da área, com ligações entre o saber produzido na academia e os saberes não científicos (Almeida, 2016), em que ambos se afetam por suas construções de saber. Conforme Juniele Rebêlo Almeida (2016), deve existir um comprometimento com essa relação dialógica, em que sua presença deve inundar os processos envolvidos. Nesse relacionamento, não se deve perder de vista o produto, mas ligá-lo ao processo de criação do conhecimento compartilhado, no qual o resultado pretendido se desenhe a partir dessa construção coletiva.

A dicotomia entre público e produtor, ou entre profissional que gesta um produto para ser consumido e outros indivíduos que o consomem, ganha contornos mais espessos a partir da formulação colocada acima. Se o conhecimento pode ser compartilhado, se existe uma dupla afetação entre os sujeitos envolvidos em um projeto, existe uma autoridade sobre o conhecimento histórico que se desenvolve em mão dupla. Ou seja, as expressões acerca de um passado são compartilhadas entre seus diferentes partícipes, e isto implica em reconhecer que cada um destes possui seus valores e autoridades próprios. O passado, neste caso, seria reconhecido como um terreno social de mudanças intensas, e a autoridade sobre ele deveria ser compartilhada

(Malerba, 2017).

O que está em jogo na História Pública é o compartilhamento sobre as representações do passado. Por isso, um projeto guiado na sua linha deve privilegiar o contato, a troca de informações e a constante (re)interpretação histórica realizada pelos partícipes de uma pesquisa. A própria ideia de “participantes” de uma pesquisa transborda as reservas técnicas da Plataforma Brasil, por exemplo, ou das aferições dos Comitês de Ética. Em projetos voltados à História Pública, seus participantes estão em um duplo espaço, negociando este próprio estatuto com os pesquisadores responsáveis em conduzir a pesquisa.

A “autoridade compartilhada”, termo cunhado por Michael Frisch (2016), dá conta desta relação dialógica que incorpora a História Pública. Não como diálogo homogêneo, mas particularmente guiado pelas tensões existentes do choque entre as diferentes noções de mundo, de história e do passado, algo que Frisch aponta como um “diálogo real”. Embebido por diferentes reivindicações, que são negociadas, comparadas e avaliadas, os resultados devem priorizar esses choques, pois são eles que potencializam as noções e usos do passado e trazem a área pública outras formulações sobre as temporalidades.

Um “diálogo genuíno”, que preconiza o encontro entre diferentes. Possibilita a mudança, negociação e escrita histórica em uma lógica difusa ou, ainda, em um inexorável debate aberto e franco sobre suas implicações. Frisch destaca que no campo da História Pública, a autoridade não pertence apenas a um indivíduo ou grupo, ou seja, não existe um único intérprete sobre o passado: o “processo de interpretação e de construção de significados é, por definição, compartilhado” (Frisch, 2016, p. 62). A História Pública convida o historiador a respeitar essa qualidade intrínseca a sua construção, aproximando-o de estruturas de interpretação próprias de grupos sociais e cruciais para suas atividades. Cada participante é, em parte, coautor dos projetos, e não apenas um receptáculo de saber pronto a ser dissecado.

Nisto, repousa um dos pontos primordiais para esse trabalho. Se a noção de História Pública perpassa por uma “autoridade compartilhada”, como efetivá-la no exercício ético? Em outras palavras, como trazer as diferentes balizas éticas para o trabalho com a História Pública? Para isso, faz-se necessário apontar aspectos sobre a relação entre ética e o trabalho do historiador no Brasil, principalmente no que tange às submissões de projetos de pesquisa aos Comitês de Ética em Pesquisa, e das políticas de avaliação ética no Brasil.

As Ciências Humanas marcadas pelo Comitê de Ética em Pesquisa

No Brasil, a avaliação ética de pesquisas envolvendo seres humanos têm como ponto inicial a promulgação da Resolução CNS 196/1996.⁴ Este documento deu as primeiras balizas para este tipo de avaliação no campo científico brasileiro, e versou a estrutura avaliativa que se preserva até os dias atuais. A estrutura se divide entre os Comitês de Ética em Pesquisa (CEPs), que respondem ao Conselho Nacional de Ética em Pesquisa (Conep). Este sistema está vinculado ao Conselho Nacional de Saúde (CNS), que por sua vez liga-se ao Ministério da Saúde. Portanto, a avaliação ética dos projetos seria modelada de acordo com os preceitos e exigências conduzidas neste campo, que tem pouco (ou nenhuma) amplitude nas Ciências Humanas e, por conseguinte, na História.

Abre-se a primeira ponderação sobre o sistema avaliativo, que diz respeito a sua inferência aos preceitos da área da Saúde, particularmente sob as premissas da bioética, que regularia as intervenções do campo médico (Rodeghero, 2022, p. 482). Essas discussões vieram no entrono de inúmeros debates sobre as implicações éticas, acompanhada por sucessivas mobilizações em torno da ampliação dos serviços de saúde, e que levaram a elaboração da Resolução CNS 196/1996 (Duarte, 2014, p. 9). Entretanto, como Carla Rodeghero (2022) destaca, a avaliação ética no país extrapolou essa área, e ampliou-se para outros campos do conhecimento, como as Ciências Humanas e Sociais, por exemplo. Isto ensejou mobilizações de entidades científicas, como a Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC) e a Associação Brasileira de Antropologia (ABA), em uma atitude crítica frente as determinações. Inserido em um sistema avaliativo complexo e abrangente, as Ciências Humanas, por certo período, ignoraram a resolução e seus sistemas (Duarte, 2014).

Todavia, o debate em torno da ética, assim como seus estatutos, metodologias e teorias, estavam se desenvolvendo no interior de cada área. O controle ético nas pesquisas já era tratado por essas ciências, em conjunto a uma maior reflexividade sobre as implicações das intervenções realizadas com diferentes grupos e indivíduos, assim como de seus efeitos nas práticas profissionais. Após a resolução, ocorreu uma duplicidade de avaliações éticas a serem percorridas, em que, em um primeiro momento, contrastava aspectos canônicos do debate ético. Algumas áreas (através de conselhos profissionais e comissões científicas) já possuíam seus códigos e comissões éticas internos, como a Psicologia e a Antropologia, que as consideravam suficientes para suas atuações (Duarte, 2014, p. 10).

Na área de História Oral, por exemplo, os debates em torno das implicações éticas envolveram a criação da Associação Brasileira de História Oral (ABHO), no início

⁴ De acordo com Rodeghero (2022), esta resolução instituiu o sistema de avaliação ética, pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (Conep) e pelos Comitês de Ética (CEPs), em vigor até hoje. Entretanto, a primeira resolução sobre os princípios éticos em pesquisas envolvendo seres humanos é datada de 1988 (Resolução CNS 1/1988). A diferença entre as duas repousa na própria constituição do sistema CEP/ Conep, realizado, apenas, a partir da Resolução CNS 196/1996. Para saber mais sobre as implicações da Resolução CNS 1/1988, e seu impacto na consolidação da resolução seguinte, ver: Alves e Teixeira (2020).

dos anos 1990, assim como no lançamento da revista *História Oral* e de uma série de publicações em livros e revistas acadêmicas. De acordo com Rodeghero (2022, p. 482), as iniciativas procuravam contribuir para a legitimação da metodologia e contribuir na formação de profissionais preocupados com seus acionamentos. Neste âmbito, o debate sobre a ética na prática da História Oral era crucial para sua legitimação e afirmação no campo brasileiro. Algo que Rodeghero (2022) chama atenção é que, apesar desta discussão ganhar corpo, ela não contemplou o debate sobre avaliações externas às pesquisas. Assim, as iniciativas da área em tecer os elementos éticos que reforçavam sua aplicabilidade e responsabilidade, não traziam para o debate as implicações externas, mesmo sendo contemporâneas.

Porém, desde os anos 2000, diversas entidades ligadas às áreas da Ciências Humanas demonstraram descontentamento com a resolução de 1996, e mobilizaram-se em torno de sua atualização ou adequação que contemplasse suas particularidades de pesquisa nas avaliações éticas (Rodeghero, 2022; Duarte, 2014). Em 2004, ABA realizou um seminário e publicizou uma série de artigos que exemplificavam as queixas ao sistema avaliativo do Conep; entre 2010 e 2011, diversas outras entidades exigiram dos órgãos públicos competentes a revisão ou o chamamento para a construção de grupos de trabalho, com foco na discussão, adequação e alteração da resolução (Duarte, 2014). As mobilizações em torno da questão da avaliação ética levaram a sua revisão, sendo efetivada com a Resolução CNS 466/2012.

Homologada em dezembro de 2012, esta resolução substituiu a anterior, de 1996, porém ainda reservou seus aspectos primordiais, como a inspiração bioética e exigências específicas. Rodeghero (2022, p. 483) traz como elementos a apresentação de Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), descrição dos riscos que a pesquisa poderia gerar aos seus partícipes, procedimentos para indenizações caso os riscos se consumassem, o direito à privacidade dos participantes e submissão de projetos de todas as áreas de conhecimento via Plataforma Brasil.

Um dos pontos fulcrais nas críticas se basearam na exigência do TCLE, que Duarte (2014, p. 13) coloca, de forma certa, como uma obrigação quase contratual entre pesquisador e sujeito pesquisado. Em linhas gerais, um TCLE deve levar os principais pontos exigidos no projeto a ser submetido ao Comitê de Ética. Ele é um documento extenso, que traz a descrição dos objetivos, metodologia, riscos, benefícios e justificativa para a intervenção com seres humanos. A própria nomenclatura utilizada (intervenção) é passível de críticas, por ignorar a relação dialógica evidenciada anteriormente, porém isto será interrogado mais à frente. Neste ponto, chamo atenção para as ponderações levantadas por Duarte, pertinentes à discussão aqui empreendida. Para o autor, os Termos de Consentimento são considerados inadequados para as pesquisas em Ciências Humanas por planificar a relação de interlocução no campo de trabalho, e por mascarar a necessidade de negociação constante entre as partes envolvidas (Duarte, 2014, p. 13).

Assim, não é de se interrogar as motivações que levaram às entidades competentes

a insistir no debate sobre a avaliação ética de suas pesquisas, uma vez que continuariam sob determinações da área da Saúde, e pouco contemplavam as particularidades de suas áreas. Tanto que a própria resolução de 2012 previa, no artigo 3º de suas disposições finais, que “as especificidades éticas das pesquisas nas ciências sociais e humanas e de outras que se utilizam de metodologias próprias dessas áreas serão contempladas em resolução complementar, dadas suas particularidades” (CNS, 2012).

Os complementos da resolução foram debatidos entre os anos de 2013 e 2015, a partir da criação do Grupo de Trabalho Ciências Humanas e Sociais (GT-CHS), por parte do Conep, e que trazia em suas fileiras representantes de entidades das áreas, além de técnicos do Conselho (Rodeghero, 2022, p. 483). De acordo com Rodeghero (2022, p. 483), as entidades tiveram que decidir entre a rejeição do sistema CEP/Conep e a elaboração de um novo sistema avaliativo, ou a adaptação e adequação do sistema à realidade das Ciências Humanas e das áreas em específico. A autora aponta que a rejeição ao sistema se mostrou incongruente, uma vez que poderia ser impeditivo para financiamentos públicos para as pesquisas, publicação de resultados em revistas e a elaboração de pesquisas em algumas instituições. Portanto, a atuação das entidades⁵ no GT-CHS se pautou na adequação do sistema às particularidades das Ciências Humanas.

Com esse viés traçado, o Grupo de Trabalho elaborou e publicizou, em 2014, sete princípios que guiaram sua atuação na elaboração de uma nova resolução: 1) a inclusão de todas as pesquisas em Ciências Humanas e Sociais; 2) a atenção às implicações e consequências de práticas de pesquisa de acordo com suas particularidades; 3) o reconhecimento do caráter dialógico que rege as CHS, sem exigir comprovação dos bons procedimentos; 4) a necessidade de distinguir os diferentes níveis de “riscos” e suas implicações; 5) a agilidade na aprovação de projetos com “risco mínimo” ou “sem risco”; 6) a participação de representantes das Ciências Humanas e Sociais nos CEPs; 7) e o caráter educativo do processo de avaliação (Duarte, 2014, p. 13). A partir das discussões no Grupo de Trabalho e desta carta de princípios, foi redigida uma minuta, que se transformou na Resolução CNS 510/2016, que hoje rege a avaliação ética em pesquisa em Ciências Humanas vinculadas ao CEP/Conep.

O papel do Comitê de Ética na escrita da História

Um dos pontos nevrálgicos foi a função do Termo de Consentimento. Enquanto a Resolução de 2012 exigia a assinatura do termo após a apresentação, como um

⁵ No que compete à História, estiveram presentes no GT-CHS a Associação Nacional de História (Anpuh) e a Associação Brasileira de História Oral (ABHO). Foram representadas, em um primeiro momento, pela historiadora Ângela de Castro Gomes, da Universidade Federal Fluminense (UFF). Depois, por Wenceslau Gonçalves Neto, da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), e Benito Schmidt, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) conforme Rodeghero (2022, p. 484).

“contrato”, a Resolução de 2016 possibilita outras formas de registro. O artigo 15 discorre sobre estas possibilidades, “sob a forma escrita, sonora, imagética, ou em outras formas que atendam às características da pesquisa e dos participantes”, com as “informações em linguagem clara e de fácil entendimento para o suficiente esclarecimento sobre a pesquisa” (CNS, 2016). Também, a resolução traz a possibilidade de dispensa do termo, no artigo 14, quando for inviável a realização deste processo – algo que se adequaria a realidade de pessoas privadas de liberdade, como elencado no início deste texto, por exemplo. O processo deverá ser justificado pelo pesquisador e apreciado pelo CEP responsável. Assim, importa pontuar o avanço conquistado nesta questão, a partir dessa resolução, ampliando o leque de possibilidades das formas de obtenção do consentimento, além de não se limitar a uma relação “contratual”.

Este ponto ganha maior densidade com a Resolução CNS 674/2022, aprovada em maio de 2022, estabelecendo novas diretrizes sobre a tipificação das pesquisas e tramitação dos projetos no Sistema CEP/Conep. A nova resolução propõe novas formas para os protocolos de pesquisa tramitarem pelos Comitês de Ética, a partir da atualização de aspectos caros às pesquisas em todas as áreas. No que diz respeito àquelas que versam as Ciências Humanas e Sociais, em relação à obtenção do consentimento, o artigo 34 estabelece a possibilidade de registrá-lo em “qualquer meio, formato ou mídia, como papel, áudio, filmagem, mídia eletrônica e digital” (CNS, 2022). A forma escolhida seria baseada “a partir das características individuais, sociais, linguísticas, econômicas e culturais do participante da pesquisa e em razão das abordagens metodológicas aplicadas” (CNS, 2022). Portanto, essa Resolução reafirma aspectos destacados na Resolução de 2016, e adensa sobre as escolhas metodológicas estarem voltadas para as realidades dos participantes da pesquisa, conferindo um avanço para a área.

Concordo com Rodeghero (2021, p. 486) quando afirma que a resolução de 2016 representou avanços com relação à de 2012, principalmente no que tange algumas características das pesquisas em Ciências Humanas, e entre elas as particularidades da História como campo de conhecimento. A autora destaca que a nova resolução não traz menções a Bioética, e particulariza as práticas de pesquisa em CHS, diferentemente da anterior que denotava aspectos que deveriam transpassar toda e qualquer pesquisa. Alves e Teixeira (2020, p. 10) apontam os principais avanços desta Resolução, entre eles: a exigência de membros das CHS na relatoria de projetos vinculados à área; foco na proteção aos participantes da pesquisa; possibilidade de pesquisa sem autorização prévia, a partir de justificativas apresentadas ao Sistema CEP/Conep; não necessidade de avaliação das etapas preliminares de uma pesquisa; e a previsão de criação de um novo formulário específico para as CHS, na Plataforma Brasil.

Na questão técnica, relacionada ao preenchimento do formulário na Plataforma Brasil, a Carta Circular Conep 110/2017 busca adaptar a Resolução de 2016 para o recebimento de projeto de Ciências Sociais e Humanas. O documento destaca que a instância relacionada às áreas atua junto “aos órgãos competentes na reconfiguração

técnica da Plataforma Brasil”, a fim de atender suas demandas específicas. Porém, de acordo com a circular, processos burocráticos impedem sua atualização imediata. Por conta disto, apresenta orientações a serem seguidas para pesquisas nestas duas áreas, como o registro da expressão “não se aplica” em alguns campos de preenchimento obrigatório, por exemplo. Assim, a Carta Circular responde à demanda posta na Resolução de 2016, artigo 29, colocada anteriormente, ainda que de forma provisória.

Entretanto, destaco que, tanto a Resolução 510/2016 quanto a Carta Circular Conep 110/2017, ainda são parcialmente atendidas pelos Comitês de Ética em seus pareceres. Isto ocorre pela falta de pareceristas específicos das áreas de concentração,⁶ ou especificamente da História,⁷ causando atrasos no processo de apreciação, incongruências entre os diferentes pareceres disponibilizados, ou incompatibilidade das áreas do projeto e do parecerista. Ainda que os documentos viabilizem e ratifiquem o espaço das pesquisas históricas, esbarram em questões próprias de sua aplicabilidade entre os membros de cada CEP, com complicações no processo de apreciação de projetos desta área.

A própria Resolução de 2016 coloca a necessidade do “ingresso de pesquisadores e demais profissionais atuantes nas Ciências Humanas e Sociais nos colegiados dos CEP existentes”, além do estímulo “a criação de novos CEP, mantendo-se a interdisciplinaridade em sua composição” (CNS, 2016, p. 10). Ela aponta esta particularidade como “disposição transitória”, destacando a preocupação em fomentar a discussão exclusiva para esta área. Porém, conforme Alves e Teixeira (2020, p. 11) elencam, a resolução também prevê que as questões não contempladas por ela serão disciplinadas de acordo com Resolução CNS 466/2012. Isto pode provocar uma interpretação equivocada sobre os pontos previstos (ou não) pela Resolução de 2016, e pode alterar, significativamente, as apreciações de projetos em História Oral e História Pública, por exemplo.

Desta maneira, interrogo sobre as motivações e implicações das submissões de projetos, que versam sobre História Pública, aos Comitês de Ética em Pesquisa. É correto afirmar que o compromisso ético existe no processo de produção do saber histórico, porém quero destacar a importância em assegurar que todas as providências foram tomadas para garantir os cuidados éticos em pesquisas envolvendo seres

⁶ Gostaria de destacar uma das poucas iniciativas de Comitê de Ética específico para as Ciências Humanas, que está abrigado na Universidade de Brasília (UnB). Foi o primeiro comitê específico para a área registrado no Conep, e funcionando desde 2007. O colegiado traz membros de áreas diversas, mantendo o caráter multidisciplinar, importante para as discussões que envolvem a ética nos trabalhos das Ciências Humanas e Sociais. Conforme destacado em seu portal, “a missão do CEP/CHS é pensar esse sistema à luz da particularidade da pesquisa social. Por isso, restringimos nosso trabalho de revisão aos estudos que utilizem técnicas qualitativas de levantamento e/ou análise de dados, tais como entrevistas, observações, survey ou questionários”. Para saber mais, visite o *site*. Disponível em: <https://www.cepchs.unb.br/historico>. Acesso em: 6 abr. 2023.

⁷ Dois dos principais Comitês de Ética em Pesquisa em Santa Catarina, vinculados à Universidade do Estado de Santa Catarina (Udesc) e à Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), não possuem membros vinculados à História em sua atual composição (primeiro semestre de 2022).

humanos. Para além da discussão sobre os princípios éticos adotados em pesquisas de História Pública, gostaria de elencar as implicações metodológicas que se desenvolvem no decorrer da submissão de projetos, assim como dos desafios, possibilidades e limites que envolvem uma submissão, além de suas motivações. Por que submetemos nossos projetos à apreciação ética?

Primeiro: pelo resguardo ético dos sujeitos envolvidos. É implícito que, para o andamento de quaisquer projetos na área de História, leve-se em consideração as implicações no contato com o outro. Em pesquisas que envolvem seres humanos, esta relação se intensifica, com a dupla afetação (retomando a fala de Salla no início deste texto), ou a partir da “autoridade compartilhada”, de Frisch (2016). Como discorrido, a apreciação ética deve objetivar regulamentar essas etapas, demonstrando nitidamente os caminhos que podem ser percorridos, os critérios de seleção para os participantes, e os riscos envolvidos na pesquisa. São todos temas que, por mais que apareçam e façam parte da “caixa de ferramentas” básica do historiador, podem ser mais bem trabalhadas, com seus processos mais evidentes e objetivos. Assim, a submissão de projetos auxilia em um duplo aspecto: reforça e torna presente esta discussão no fazer historiográfico, e adensa reflexões sobre as implicações de nosso trabalho em relação aos seus participantes.

Segundo: resguardo metodológico para o pesquisador. A aferição ética pela lógica do processo educacional permite que o profissional tenha maior domínio das ferramentas metodológicas que faz uso em suas pesquisas, assim como uma compreensão mais alargada de suas práticas, na lógica de possibilidades que este arcabouço pode oferecer, assim como de seus limites. Portanto, com a aferição sendo encarada pela lógica da conscientização dos processos éticos, as próprias maneiras em se produzir o conhecimento histórico tornam-se mais nítidas e passíveis de manejo. Ou seja, a aferição pode auxiliar na delimitação de metodologias, na exclusão de caminhos, e na molda do projeto e de seus produtos.

A submissão de projetos para apreciação dos Comitês de Ética em Pesquisa tem por objetivo resguardar procedimentos que asseguram boas práticas. Deveriam agir mais por uma lógica de processo educativo, e menos por uma esfera do controle ou fiscalização, como Duarte (2014) elenca. Isto quer dizer que, por mais que uma das características intrínsecas na produção da História Pública, que diz respeito ao tratamento ético entre as partes envolvidas em uma pesquisa, a existência de instâncias reguladoras dessas práticas visa sua maior elucidação e, por conseguinte, um entendimento nítido sobre os processos que a envolvem. Ou seja, uma história que preconiza o contato com o público, em suas diferentes acepções, deve prestar esclarecimentos sobre as implicações éticas de seu trabalho?

Este questionamento é válido quando retomamos o contexto atravessado pelo conhecimento científico, com incessantes disputas e deslegitimações desse tipo de saber. São inúmeras dificuldades enfrentadas na construção de um sistema de regulação ética para as Ciências Humanas e Sociais, além de sua inserção no Sistema CEP/Conep,

permeadas por lutas e disputas na sua constituição, como vimos anteriormente. Ainda assim, a questão reserva novos desafios para o futuro, como a tramitação do Projeto de Lei 7082/2017, que propõe a substituição do sistema atual para uma estrutura fechada, desconectada do controle social e inserida no Ministério da Saúde. A proposta dispõe sobre a pesquisa clínica com seres humanos e impacta, diretamente, as pesquisas em Ciências Humanas e Sociais. A questão é tratada, especificamente, no artigo 73, destacando que os termos do Projeto de Lei (PL) devem ser aplicados “às pesquisas com seres humanos em todas as áreas do conhecimento”. A PL representa um grave retrocesso no sistema de aferição ética brasileiro, estendendo o controle de aspectos clínicos para todas as áreas de conhecimento, sem preservar a integridade das CHS. Além disso, ignora o trabalho realizado pelas comissões e por todos os profissionais, empenhados em reservar as particularidades de pesquisas nessas áreas.

Outro ponto é assentar as bases éticas, para além de uma mera burocracia, para balizar as construções de projetos de pesquisa, incorporando em sua estrutura a necessidade de apreciação ética ou, caso contrário, a necessidade de dispensa. Deve ser encarada enquanto etapa crucial para o desenvolvimento de pesquisas, sejam elas no âmbito das pós-graduações, através dos cursos de mestrado e doutorado, nos projetos desenvolvidos pelo corpo docente de programas de pós-graduação, entre outros. A noção de uma estrutura avaliativa ética, preconizada por Duarte, perpassa em uma modificação, também, da própria área, em fomentar esse debate.

Fomentar uma avaliação não pela qualidade ética dos trabalhos, mas sim pelas “exigências específicas ali envolvidas (inclusive éticas)” (Duarte, 2014, p.14), aparenta ser um dos caminhos profícuos para esse debate. Entretanto, a base para essas atitudes esbarra em problemas. Um deles é a pouca adaptabilidade da Plataforma Brasil com a Resolução CNS 510/2016, ainda que a Carta Circular Conep 110/2017 apresente soluções provisórias para garantir seu funcionamento no preenchimento de pesquisas em Ciências Humanas e Sociais. Em sua estrutura, a Plataforma não oferece os subsídios necessários para a construção contínua de um projeto, sendo necessária diversas inserções para validação de novos procedimentos. O problema, neste ponto, é com relação a construção contínua de estudos na área, na qual exigem uma constante revisão teórica-metodológica, não encontrando escopo dentro da Plataforma.

Por mais que a Resolução apresente soluções para o processo de consentimento, por exemplo, através de outras formas de comunicação que não apenas a escrita, isto não está contemplado dentro da Plataforma. Ela não disponibiliza um campo específico para que o pesquisador discorra as formas de apresentação de sua pesquisa. Tampouco um campo para destacar que a obtenção do consentimento e assentimento da pesquisa será por outro tipo de registro que não o escrito. Hoje, a Plataforma disponibiliza apenas um campo para assuntos que “fogem” da estrutura de submissão, mas peca por ser, novamente, uma generalização sobre processos que não encontram seu correspondente na própria base de avaliação. Ou seja, por mais que as resoluções permitam outras

maneiras de registro do consentimento, ainda peca na exigência da apresentação de termos escritos para validação do estudo.

Outra questão que escapa da Plataforma, e cara às atividades voltadas à História Oral, é com relação à “autoridade compartilhada”. Esta foi uma das questões em aberto destacadas pelo documento “Subsídios sobre ética e História Oral”,⁸ produzido pelo grupo de trabalho “História Oral e ética em pesquisa”, implementado pela Associação Brasileira de História Oral, e publicado em outubro de 2022. Se a História Pública pode ser uma prática feita com o público, como incluí-lo nas exigências da Plataforma Brasil? Por mais que um pesquisador aponte a existência de outros participantes no andamento da pesquisa, ela exige que estejam todos cadastrados na Plataforma. Além das implicações técnicas exigidas para esse tipo de trabalho, repousa a própria desconfiança em um processo que pouco diz respeito a outros sujeitos que não estão inseridos nessa lógica.

Volto a destacar a Carta Circular Conep 110/2017 como um importante instrumento de adaptação da Plataforma Brasil para a submissão de projetos de Ciências Humanas e Sociais. Entretanto, a Plataforma carece de uma reformulação urgente para acomodar questões específicas da área, precisamente aquelas que dizem respeito a projetos colaborativos, como destacado até aqui. Tendo em vista os entraves técnicos, e orientando-se pela Carta Circular, uma das soluções encontradas é pautar-se pela própria História Pública, ou seja, transbordar a história feita para, com e pelo público para todos os campos de preenchimento da Plataforma. O problema, entretanto, repousa na aferição deste projeto, e principalmente na sua justificativa perante a própria estrutura que a Plataforma apresenta. Uma saída interessante para este entrave seria a vinculação de membros aos CEPs com experiência na área de projetos colaborativos, como alternativa para não comprometer as apreciações destes trabalhos.

Em diálogo com profissionais que atuam em CEPs, como membros relatores e assessores técnicos, é crucial compreender as bases nas quais a História Pública compreende a relação entre pesquisador e sujeito pesquisado. O que está em jogo na História Pública é o compartilhamento sobre as representações do passado (Santhiago, 2016). Por isso, um projeto guiado na sua linha deve privilegiar o contato, a troca de informações e a constante (re)interpretação histórica realizada com os partícipes de uma pesquisa. A própria ideia de “participantes” de uma pesquisa transborda as reservas técnicas da Plataforma Brasil, as resoluções dispostas e as aferições dos Comitês de Ética.

Essa relação vai além da “observação participante”, tipificada pela Resolução de 2022, no artigo 19, como procedimento característico da área de CHS, “em que o pesquisador tem contato direto com o participante [...] com o objetivo de obter

⁸ O documento foi fruto deste grupo de trabalho, implementado pela ABHO na gestão 2020-2021. Foi aprovado em assembleia geral realizada em 28 de julho de 2022, fazendo parte da programação do XVI Encontro Nacional de História Oral, realizado no Rio de Janeiro.

informações sobre a realidade social em seu próprio contexto” (CNS, 2022). Em projetos voltados à História Pública, seus participantes estão em um duplo espaço, negociando este próprio estatuto com os pesquisadores responsáveis em conduzir a pesquisa. Como Michael Frisch (2016, p. 57) destaca, a “história pública não é uma via de mão única”, ou seja, trata-se de um “processo de compartilhamento de significados”, direcionadas na elaboração e execução de projetos. Ambos, pesquisador e indivíduo pesquisado, fazem parte da construção dos saberes, e são igualmente promotores deste trabalho científico. Concordo com Minayo e Guerriero (2014, p. 1104), sobre a defesa e o respeito das diferentes tradições de pesquisa, assim como os “atores envolvidos no processo de produção de conhecimento”. Por conta disto, cabe aos profissionais atuantes em Comitês de Ética em Pesquisa garantirem a aferição por estas bases, indo além da proteção do sujeito, mas afirmando seu espaço enquanto partícipe fundamental de uma pesquisa.

Considerações Finais

Estas ponderações sobre o processo de avaliação ética no Brasil demonstram suas possibilidades e limites para a atuação do profissional na área da História Pública. Seu exercício já estabelece uma relação ética, pois a relação dialógica elaborada entre as partes envolvidas constrói seu próprio caráter processual ético. A “dupla afetação”, a “autoridade compartilhada”, trazem em suas construções as implicações éticas do contato entre sujeitos diferentes, em que não se trata de questões isoladas do saber histórico, mas inerentes aos nossos métodos.

Importante destacar que este trabalho procurou tecer linhas gerais, em um teor introdutório, para as discussões entre História Pública e suas implicações éticas. Principalmente, no que diz respeito às inferências que tocam a aferição ética dos instrumentos e dos processos de pesquisa. Existem debates que se diferem, ainda que tratem de questões parecidas, como a relação da ética com a História Oral, com a História Pública e, objeto de análise deste trabalho, do papel dos Comitês de Ética em Pesquisa. É certo que questões pertinentes, como a importância do debate ético em projetos de História Pública, não puderam ser aqui discorridas. Entretanto, em vias de conclusão, este trabalho procurou pontuar elementos para debate, entendendo-o como um processo fulcral da construção do saber histórico.

A História Pública, portanto, se coloca no terreno do contato, da troca e da construção compartilhada de saberes. Isto implica, sobretudo, na compreensão alargada da existência de diferentes concepções sobre ética, que extrapolam a própria construção realizada pelos profissionais. Se a História Pública é feita para, com e pelo público, existem balizas éticas diferentes entre as pessoas que a constroem. A ética do historiador

não está contemplada, primordialmente, na ética de outro partícipe da pesquisa. Outros interesses, outras realidades, que implicam num olhar difuso para a própria ética. A elaboração de um projeto por esse viés deve percorrer pelo contato incessante entre sujeitos, deixar-se afetar pelo encontro de saberes e práticas, e transbordar as possibilidades que existem nessa união.

Referências

ALMEIDA, Juniele Rabêlo de. Práticas de história pública: o movimento social e o trabalho de história oral. In: MAUAD, Ana Maria; ALMEIDA, Juniele Rabêlo de; SANTHIAGO, Ricardo (Org.). *História Pública no Brasil: sentidos e itinerários*. São Paulo: Letra e Voz, 2016. p. 47-56

ALVES, Daniela Alves de; TEIXEIRA, Wanessa Milagres. Ética em pesquisa em ciências sociais: regulamentação, prática científica e controvérsias. *Educação e Pesquisa*, v. 46, 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ep/a/cF7thyFDx9P3HjXSYFBdFKr/?lang=pt>. Acesso em: 20 out. 2022

CNS - CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE. *Resolução n. 466, de 12 de dezembro de 2012*. Dispõe sobre as diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos. Brasília: CNS, 2012.

CNS - CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE. *Resolução n. 510, de 7 de abril de 2016*. Dispõe sobre as normas aplicáveis a pesquisas em Ciências Humanas e Sociais. Brasília: CNS, 2016.

CNS - CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE. *Resolução n. 674, de 6 de maio de 2022*. Dispõe sobre a tipificação da pesquisa e a tramitação dos protocolos de pesquisa no Sistema CEP/Conep. Brasília: CNS, 2022.

DUARTE, Luiz Fernando Dias. Práticas de poder, política científica e as ciências humanas e sociais: o caso da regulação da ética em pesquisa no Brasil. *História Oral*, Rio de Janeiro, v. 17, n. 2, p. 9-29, jul./dez. 2014.

FRISCH, Michael. A história pública não é uma via de mão única, ou, de *A Shared Authority* à cozinha digital, e vice-versa. In: MAUAD, Ana Maria; ALMEIDA, Juniele Rabêlo de; SANTHIAGO, Ricardo (Org.). *História Pública no Brasil: sentidos e itinerários*. São Paulo: Letra e Voz, 2016. p. 57-70

HISTÓRIAS MARGINAIS: Episódio extra. Entrevistado: Fernando Salla. Entrevistadores: Carolina de Wit e Vinícius Gomes. Florianópolis: Emitai Produções, 27 maio 2022. Podcast. Disponível em: <https://open.spotify.com/episode/5rkoB6zhfMxeOoa3uadBIk?si=75cbba4e1a8e405f>. Acesso em: 30 jun. 2022.

MALERBA, Jurandir. Os historiadores e seus públicos: desafios ao conhecimento histórico na era digital. *Revista Brasileira de História*, São Paulo, v. 37, n. 74, p. 135-154, 2017.

MAUAD, Ana Maria; ALMEIDA, Juniele Rabêlo de; SANTHIAGO, Ricardo (Org.). *História Pública no Brasil: sentidos e itinerários*. São Paulo: Letra e Voz, 2016.

MAUAD, Ana Maria. Usos do passado e história pública: a trajetória do Laboratório de História Oral e Imagem da Universidade Federal Fluminense (1982-2017). *História Crítica*, n. 68, p. 27-45, 2018.

MINAYO, Maria Cecília de Souza; GUERRIERO, Iara Coelho Zito. Reflexividade como étnos da pesquisa qualitativa. *Ciência & Saúde Coletiva*, Rio de Janeiro, v. 19, n. 4, p. 1103-1112, abr. 2014.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. *Carta Circular n.110-SEI/2017-CONEP/SECNS/MS*, de 08 de dezembro de 2017. Sobre o preenchimento da Plataforma Brasil (versão atual) em pesquisas com metodologias próprias das áreas de Ciências Humanas e Sociais. Brasília: Conep, 2017.

RODEGHERO, Carla Simone. História oral e ética: um olhar comparativo entre Brasil, Canadá e Itália. *História, Ciências, Saúde - Manguinhos*, Rio de Janeiro, v. 29, n. 2, p. 481-500, abr./jun. 2022.

SANTHIAGO, Ricardo. Duas palavras, muitos significados: alguns comentários sobre a história pública no Brasil. In: MAUAD, Ana Maria; ALMEIDA, Juniele Rabêlo de; SANTHIAGO, Ricardo (Org.). *História Pública no Brasil: sentidos e itinerários*. São Paulo: Letra e Voz, 2016. p. 23-36.

SANTHIAGO, Ricardo. História pública e autorreflexividade: da prescrição ao processo. *Tempo e Argumento*, Florianópolis, v. 10, n. 23, p. 286-309, jan./mar. 2018.

SILVEIRA, Pedro Telles da. O historiador com CNPJ: depressão, mercado de trabalho e história pública. *Tempo e Argumento*, Florianópolis, v. 12, n. 30, maio/ago. 2020.

Recebido em 01/07/2022

Versão final reapresentada em 26/10/2022

Aprovado em 16/11/2022

Fonte de financiamento: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) – Bolsa.

Conflito de interesses: nada a declarar.